

**O Piso é um direito dos educadores  
e um dever dos governantes.**

**CNTE** Confederação Nacional dos  
Trabalhadores em Educação *Brasil*  
© [www.cnte.org.br](http://www.cnte.org.br)

Filada à  
**CUT**  
BRASIL



CONAE 2010 – Brasília 30 04 2010

Profº Ms. Marco Antonio Soares – Secretário de Direitos Humanos da CNTE  
(Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação)

Eixo VI – Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade  
Colóquio 6.43. Estratégias de Superação à Violência no Ambiente Educacional

## Fundamentação Teórica

*BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos.*

*Tradução de Carlos Nelson*

*Coutinho; apresentação de Celso Lafer.*

*Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.*

Democracia – *Demo*: “povo” ou “comunidade dos cidadãos”;  
*kratia/kratos*: “governo”, “poder”, “autoridade”; hoje,  
“governo do povo”, “governo de todos os cidadãos”

República - vem da expressão latina "res publica", cujo  
significado é "coisa pública"

Estado de Direito: “(...) Chamamos de “Estados de Direito” os Estados onde funciona regularmente um sistema de garantias dos direitos do homem(...)” p. 40

“Estado de direito é o Estado dos cidadãos”

Fases:

1. Universalização: Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU 1948
2. Especificação: “(...) consiste na passagem gradual, porém cada vez mais acentuada, para uma ulterior determinação dos sujeitos titulares de direitos

# DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III)

da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948

## A Assembleia Geral proclama

A presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação (grifo meu), por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

# DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III)

da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948

Exemplo:

Artigo II (de XXX artigos)

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Retomando “A Era dos Direitos”

2. Especificação: “(...) consiste na passagem gradual, porém cada vez mais acentuada, para uma ulterior determinação dos sujeitos titulares de direitos”

Quem são esses sujeitos titulares de direitos?

Mulheres, negros(as), povos indígenas, crianças, jovens, adultos, EJA, idosos(as), quilombolas, populações do campo, pescadores(as), ribeirinhos(as), povos da floresta, ciganos(as), grupos religiosos, deficientes, superdotados(as), lgbt, privados de liberdade(educação nas prisões), etc.

Avançando

Candau, Vera Maria (org). Direitos Humanos, violência e cotidiano escolar. In: Reinventar a Escola. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

Parte de três afirmações:

1. Não se pode dissociar a questão da violência na escola da problemática da violência presente na sociedade em geral;
2. O fenômeno da violência apresenta não só uma dimensão estrutural, mas também uma dimensão cultural;
3. As relações entre violência e escola não podem ser concebidas exclusivamente como um processo de “fora para dentro” (...) mas também como um processo gerado no próprio interior da dinâmica escolar: a escola também produz violência. P. 138-9

CONAE 2010 – Brasília 30 04 2010

Profº Ms. Marco Antonio Soares – Secretário de Direitos Humanos da CNTE –  
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação

Eixo VI – Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e  
Igualdade

Avançando

Candau, Vera Maria (org). Direitos Humanos, violência e cotidiano escolar. In: Reinventar a  
Escola. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000. 259 páginas

Propõe a superação a partir da Pedagogia da indignação e  
a Pedagogia da Admiração diante de toda expressão de  
afirmação da vida.

“A educação em direitos humanos trabalha  
permanentemente o ver, a sensibilização e a  
conscientização sobre a realidade” p. 162



concluindo

Violência na escola, perspectiva dos Trabalhadores em Educação?

Algumas das ações previstas no plano de lutas da CNTE:

*“Promover e participar de campanhas nacionais e internacionais pela paz, pelo respeito ao meio ambiente e à dignidade humana. Pela erradicação da pobreza”.*

*“Desenvolver campanhas que apontem para questões sociais como: direito dos aposentados, das mulheres, da criança e do adolescente, contra o trabalho infantil e a homofobia”.*

*“Apoiar a luta indígena, quilombola e de outras etnias ou grupos minoritários”.*







**O Piso é um direito dos educadores  
e um dever dos governantes.**

**CNTE** Confederação Nacional dos  
Trabalhadores em Educação  
www.cnte.org.br

*Brasil*

Filada à  
**CUT**

